



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1591

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Será considerado "Ponto Facultativo" nas repartições municipais o dia 1º de novembro do corrente ano, véspera do feriado de Finados.

ARTIGO 2º - O horário de funcionamento nas repartições municipais nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 16 de novembro será de 11 às 18 horas, com 1 (uma) hora a mais de funcionamento, a título de compensação do dia 1º de novembro.

ARTIGO 3º - O "Ponto Facultativo" de que trata o presente Decreto não atingirá o pessoal dos serviços de manutenção e urbano, executados mediante escalas de serviço.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2004.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal